



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO Nº 1101 DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Autoriza a Permissão Administrativa de Uso, pela SANEPAR, em áreas de terras de domínio do Município destinadas à implantação do Poço Tubular Profundo, para ampliação do sistema de abastecimento de água do Município.

O SENHOR **LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, 5º, Letras "E" e "H", e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº 058/2011-USPOND, 09/06/2011,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a Permissão Administrativa de Uso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras de domínio do Município, devidamente registradas no Cartório de Imóveis de Registro de Imóveis desta Comarca, a seguir descrita e caracterizada:

Área 1 - 354,36m² localizada na Área Verde "2" com área de 4.150,13m², situado no Loteamento Jardim Vereador João Edmundo de Carvalho, pertencente ao quadro urbano do município, constante da matrícula nº 4.870 do CRI da Comarca de Ibaíti-PR.,

com a seguinte **DESCRIÇÃO**: com os seguintes rumos, medidas e confrontações:

- Frente: SW80°03'NE – 23,25 metros com a Avenida Projetada;
Em curva - 8,34 metros;
SW26°55'NE – 11,84 metros com a Rua João Alfredo Costa;
- Lado Direito: SE09°57'NW – 9,27 metros com a própria "Área Verde 2" ;
- Fundos: NE74°17'SW - 37,90 metros com a própria "Área Verde 2" ,

Definindo assim, o perímetro com 354,36metros quadrados. (*Memorial Descritivo elaborado pelo Téc. em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk – CREA/PR nº 275-TD*).

Art. 2º Fica o executivo autorizado a instituir a Permissão Administrativa de Uso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por prazo em que houver a concessão do serviço público pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo Único – A área mencionada no art. 1º deste Decreto será destinada à Implantação e Operacionalização do Poço Tubular Profundo (P-04), para ampliação do sistema de abastecimento de água no Município.

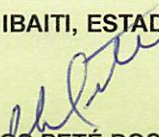
Art. 3º Fica reconhecida à conveniência de permissão administrativa de uso, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução.

Art. 4º O ônus decorrente da permissão administrativa da área a que se refere o Art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 5º A falta de cumprimento do dispositivo desse decreto e/ou a modificação da finalidade da permissão fará com que os imóveis sejam revertidos automaticamente e de pleno direito à posse do Município, com todas as benfeitorias e instalações neles introduzidas, as quais, como partes integrantes do mesmo, não darão direito a quaisquer indenizações ou compensações.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e onze (1º/08/2011).


LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-00 - IBAITI - PARANÁ**

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

**PUBLICAÇÃO DO DECRETO
Nº.1.101**

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº317

Data: de 01 a 15 de agosto de 2011

Página: nº08